

JORNAL OFICIAL ABRIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal Nº 331, de 04.11.1969

Composto no Departamento de Tecnologia da Informação
Administração: José Uchoa de Aquino Leite



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 439/2018

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotado no setor da Educação deste Município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008 e suas alterações e a Lei Municipal 247 de 30 de Dezembro de 2009 e suas alterações, fixados em relação a carga horária de no mínimo, (30) horas semanais.

Parágrafo Único. O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centavos) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia, e conforme descritos nos Anexos I e II em apenso.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

Art. 3º As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoa Nova, 23 de abril de 2018
JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 2018
40 HORAS SEMANAIS (Atualização do piso MEC = 6,81 %)
PROFESSOR (A)

CLASSE	NÍVEIS					
	NÍVEL I (PISO)	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A1	R\$ 2.455,34	R\$ 2.578,12	R\$ 2.707,02	R\$ 2.842,36	R\$ 2.984,48	R\$ 3.133,72
A2	R\$ 3.069,18	R\$ 3.222,64	R\$ 3.383,77	R\$ 3.552,95	R\$ 3.730,61	R\$ 3.917,14
A3	R\$ 3.376,10	R\$ 3.544,91	R\$ 3.722,16	R\$ 3.908,27	R\$ 4.103,68	R\$ 4.308,86
A4	R\$ 3.713,71	R\$ 3.899,39	R\$ 4.094,37	R\$ 4.299,08	R\$ 4.514,04	R\$ 4.739,74
A5	R\$ 4.085,09	R\$ 4.289,35	R\$ 4.503,81	R\$ 4.729,00	R\$ 4.965,45	R\$ 5.213,72
A1 – NÍVEL MÍDIO	A2-SUPERIOR		A3-ESPECIALIZAÇÃO			
A4- MESTRADO	A5- DOUTORADO					

PROFESSOR (B)

CLASSE	NÍVEIS					
	NÍVEL I (PISO)	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
B1	R\$ 3.069,18	R\$ 3.222,64	R\$ 3.383,77	R\$ 3.552,95	R\$ 3.730,61	R\$ 3.917,14
B2	R\$ 3.376,10	R\$ 3.544,91	R\$ 3.722,16	R\$ 3.908,27	R\$ 4.103,68	R\$ 4.308,86
B3	R\$ 3.713,71	R\$ 3.899,39	R\$ 4.094,37	R\$ 4.299,08	R\$ 4.514,04	R\$ 4.739,74
B4	R\$ 4.085,09	R\$ 4.289,35	R\$ 4.503,81	R\$ 4.729,00	R\$ 4.965,45	R\$ 5.213,72
B1-SUPERIOR	B2-ESPECIALIZAÇÃO		B3- MESTRADO			
B4- DOUTORADO						

ORIENTADOR EDUCACIONAL / SUPERVISOR EDUCACIONAL

CLASSE	NÍVEIS					
	NÍVEL I (PISO)	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
C1	R\$ 3.222,64	R\$ 3.383,77	R\$ 3.552,95	R\$ 3.730,61	R\$ 3.917,14	R\$ 4.112,99
C2	R\$ 3.544,91	R\$ 3.722,16	R\$ 3.908,27	R\$ 4.103,68	R\$ 4.308,86	R\$ 4.524,31
C3	R\$ 3.899,39	R\$ 4.094,37	R\$ 4.299,08	R\$ 4.514,04	R\$ 4.739,74	R\$ 4.976,73
C4	R\$ 4.289,35	R\$ 4.503,81	R\$ 4.729,00	R\$ 4.965,45	R\$ 5.213,72	R\$ 5.474,41
CLASSE	NÍVEIS					
	NÍVEL I (PISO)	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
D1	R\$ 3.222,64	R\$ 3.383,77	R\$ 3.552,95	R\$ 3.730,61	R\$ 3.917,14	R\$ 4.112,99
D2	R\$ 3.544,91	R\$ 3.722,16	R\$ 3.908,27	R\$ 4.103,68	R\$ 4.308,86	R\$ 4.524,31
D3	R\$ 3.899,39	R\$ 4.094,37	R\$ 4.299,08	R\$ 4.514,04	R\$ 4.739,74	R\$ 4.976,73
D4	R\$ 4.289,35	R\$ 4.503,81	R\$ 4.729,00	R\$ 4.965,45	R\$ 5.213,72	R\$ 5.474,41
C1/D1 – SUPERIOR	C2/D2- ESPECIALIZAÇÃO		C3/D3-MESTRADO			
C4/D4-DOUTORADO						

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 2018
30 HORAS SEMANAIS (Atualização do piso MEC = 6,81 %)
PROFESSOR (A)

CLASSE	NÍVEIS					
	NÍVEL I (PISO)	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A1	R\$ 1.861,37	R\$ 1.954,44	R\$ 2.052,16	R\$ 2.154,75	R\$ 2.262,50	R\$ 2.375,63
A2	R\$ 2.326,71	R\$ 2.443,04	R\$ 2.565,19	R\$ 2.693,45	R\$ 2.828,13	R\$ 2.969,54
A3	R\$ 2.559,39	R\$ 2.687,36	R\$ 2.821,72	R\$ 2.962,81	R\$ 3.110,96	R\$ 3.266,51
A4	R\$ 2.815,33	R\$ 2.956,09	R\$ 3.103,90	R\$ 3.259,09	R\$ 3.422,05	R\$ 3.593,15
A5	R\$ 3.096,86	R\$ 3.251,69	R\$ 3.414,28	R\$ 3.585,00	R\$ 3.764,25	R\$ 3.952,46
A1 – NÍVEL MÍDIO MESTRADO		A2-SUPERIOR A5- DOUTORADO		A3-ESPECIALIZAÇÃO		A4-

PROFESSOR (B)

CLASSE	NÍVEIS					
	NÍVEL I (PISO)	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
B1	R\$ 2.326,71	R\$ 2.443,04	R\$ 2.565,19	R\$ 2.693,45	R\$ 2.828,13	R\$ 2.969,54
B2	R\$ 2.559,39	R\$ 2.687,36	R\$ 2.821,72	R\$ 2.962,81	R\$ 3.110,96	R\$ 3.266,51
B3	R\$ 2.815,33	R\$ 2.956,09	R\$ 3.103,90	R\$ 3.259,09	R\$ 3.422,05	R\$ 3.593,15
B4	R\$ 3.096,86	R\$ 3.251,69	R\$ 3.414,28	R\$ 3.585,00	R\$ 3.764,25	R\$ 3.952,46
B1-SUPERIOR DOUTORADO		B2-ESPECIALIZAÇÃO		B3- MESTRADO		B4-

ORIENTADOR EDUCACIONAL / SUPERVISOR EDUCACIONAL

CLASSE	NÍVEIS					
	NÍVEL I (PISO)	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
C1	R\$ 2.326,71	R\$ 2.443,04	R\$ 2.565,19	R\$ 2.693,45	R\$ 2.828,13	R\$ 2.969,54
C2	R\$ 2.559,39	R\$ 2.687,36	R\$ 2.821,72	R\$ 2.962,81	R\$ 3.110,96	R\$ 3.266,51
C3	R\$ 2.815,33	R\$ 2.956,09	R\$ 3.103,90	R\$ 3.259,09	R\$ 3.422,05	R\$ 3.593,15
C4	R\$ 3.096,86	R\$ 3.251,69	R\$ 3.414,28	R\$ 3.585,00	R\$ 3.764,25	R\$ 3.952,46
CLASSE	NÍVEIS					
	NÍVEL I (PISO)	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
D1	R\$ 2.326,71	R\$ 2.443,04	R\$ 2.565,19	R\$ 2.693,45	R\$ 2.828,13	R\$ 2.969,54
D2	R\$ 2.559,39	R\$ 2.687,36	R\$ 2.821,72	R\$ 2.962,81	R\$ 3.110,96	R\$ 3.266,51
D3	R\$ 2.815,33	R\$ 2.956,09	R\$ 3.103,90	R\$ 3.259,09	R\$ 3.422,05	R\$ 3.593,15
D4	R\$ 3.096,86	R\$ 3.251,69	R\$ 3.414,28	R\$ 3.585,00	R\$ 3.764,25	R\$ 3.952,46
C1/D1 – SUPERIOR MESTRADO		C2/D2- ESPECIALIZAÇÃO		C3/D3-		C4/D4-DOUTORADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 440/2018

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS CONTRA ATOS DE VIOLÊNCIA A MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica determinado que o executivo use os espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, repartições, veículos e outros, no município de Alagoa Nova - PB, para campanhas educativas permanentes voltadas para a conscientização da sociedade sobre o problema da violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha educativa deverá ser feita por meio de materiais de publicidade, que serão fixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.

Art. 3º O conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos em conjunto pela Secretaria de Desenvolvimento Humano, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 441/2018

“DENOMINA A RUA PROJETADA IV DO LOTEAMENTO OLHO D’ÁGUA 4ª ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua Projetada IV do Loteamento Olho D’Água, 4ª Etapa de **Rua Josefa Ricardo da Silva**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 442/2018

DENOMINA A RUA
PROJETADA V DO
LOTEAMENTO OLHO
D'ÁGUA 4ª ETAPA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua Projetada V do Loteamento Olho D'Água, 4ª Etapa de **Rua George Gouveia Freire.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 057/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com a Lei 21/1996:

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido efetuado pela servidora abaixo nominada nos autos do processo administrativo nº068/2018. CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município. CONSIDERANDO que não existe impedimento na ficha funcional da requerente para a exoneração a pedido.

RESOLVE

1. Exonerar, a pedido, IRIA DE FÁTIMA MELO DE MORAIS, servidora efetiva, matrícula 2012, com efeitos à 06 de abril de 2018.
- 2.
3. Registre-se, publique-se e remeta-se ao departamento de recursos humanos para fins de apuração de saldo salarial e demais parcelas a que faça jus.

Alagoa Nova, 11 de abril de 2018
JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 058/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 52 de 2007.

RESOLVE

Nomear FABIANO MATIAS DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, SÍMBOLO CC-2, lotando-a no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroagindo à de 02 de abril 2018.

Alagoa Nova, 11 de abril de 2018
JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 059/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 52 de 2007.

RESOLVE

NOMEAR SHIRLENE DE ALBUQUERQUE MONTEIRO, para exercer o cargo comissionado de GESTOR(A) ADJUNTO(A) EMEIEF E CASA DA CRIANÇA MENINO JESUS– símbolo CC-8, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com efeitos retroagindo à de 02 de fevereiro 2018.

Alagoa Nova, 11 de abril de 2018
JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 006/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 59, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia **30 de abril (segunda-feira)** do corrente ano.

Art. 2º Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. Cabe as Secretarias Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoa Nova, 27 de abril de 2018
JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 007/2018

"DISPÕE SOBRE A APREENSÃO E CONTROLE DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 59, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados.

CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, contraria a legislação municipal, dificultando a circulação e o tráfego de veículos e colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do

município.

CONSIDERANDO portaria expedida pelo Poder Judiciário desta comarca que proíbe a presença de animais soltos perambulando no perímetro urbano.

DECRETA

Art.1º Fica proibida a permanência no perímetro urbano de animais pequeno e grande porte, soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos;

§1º. Serão considerados animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos dentro do perímetro urbano, aqueles desacompanhados dos seus proprietários e/ou responsáveis.

§2º. Os animais soltos ou abandonados serão apreendidos e recolhidos pela autoridade municipal, e recolhido a um local destinado para este fim.

§3º. Após a apreensão de que trata o parágrafo anterior, sua liberação somente se dará mediante pagamento de multa, conforme descrito abaixo:

I – animais de pequeno porte: (suínos, caprinos, ovinos, caninos, felinos, etc).

- a) Primeira apreensão: multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b) Segunda apreensão: multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II- animais de grande porte: (bovinos, equinos, etc).

- a) Primeira apreensão: multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Segunda apreensão: multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2º Para a retirada do animal o proprietário e/ou responsável deverá:

I – apresentar requerimento de liberação acompanhado de cópia do documento de identidade ou carteira nacional de habilitação – CNH, do cadastro de pessoa física – CPF e comprovante de residência;

II – comprovar o recolhimento das multas;

III – assinar o termo de restituição e guarda do animal.

Art. 3º O município de Alagoa Nova não responderá por indenizações nos casos de:

I – danos ou óbito do animal apreendido;

II – eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal, durante o ato de captura e apreensão.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal realizar campanhas de divulgação e conscientização, visando informar à população do Município sobre a responsabilidade com o asseio, criação, guarda e cuidados que a propriedade dos animais demanda.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 57/2010.

Alagoa Nova, 27 de abril de 2018
JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 07 de 22 de Março de 2018 do FNDE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria Normativa Ministerial nº 04, de 04 de Janeiro de 2018, regido pelo Art. 32, Inciso I da LDB, para a seleção de estudantes de Licenciaturas ou Licenciados em Pedagogia ou demais Licenciaturas.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por finalidade garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, de acordo com inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2 Já o 227 da Constituição Federal de 1988, que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

1.3. O Objetivo do programa é: Fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental

1.4 São Diretrizes do programa:

- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- Estimular a cooperação entre os entes federados;
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;
- E avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de quinze (15) vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Alagoa Nova - Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser formado em Licenciatura em pedagogia;
- estar no mínimo cursando licenciatura em Pedagogia;
- possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- não acumular bolsas em outros programas;
- não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização: será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Alagoa Nova - PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos cursos licenciatura em Pedagogia, conforme estabelecido no Anexo I e II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. De acordo com a Resolução nº 07 de 22 de março de 2018 do FNDE os assistentes de turmas devem: ser responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental.

3.2. Considera-se serviço voluntário na forma definida na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador;
- Contribuir no processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado no Anexo I e II deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação do Programa Mais Alfabetização, da Secretaria Municipal da Educação, localizada na **Praça Santa Ana S/n – Bairro Centro**, nos dias **25 de abril a 02 de maio** de 2018, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado) e para os universitários comprovante de matrícula da Universidade no mínimo no 6º período do curso;

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>

VIII – Currículo Vitae.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove não veracidade das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. A classificação final será divulgada no dia 07 de maio de 2018, no Mural da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Santa Ana, S/N Alagoa Nova – PB.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a). Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização de Alagoa Nova - PB.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova -PB – no dia 09/05/2018.=

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. Deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Assistentes de Alfabetização receberá a título de ressarcimento o valor que foi definido pela Resolução 07 de 22 de março de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Alfabetização;

7.2. O Assistente de Alfabetização irá atuar na sala de aula junto ao professor Alfabetizador no máximo em 2 (duas) turmas nas escolas consideradas não - vulneráveis;

7.3. Os Assistentes de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, terá carga horária semanal de 05 (cinco) horas por turma, de acordo com os horários das escolas selecionadas;

7.4. Os Assistentes de Alfabetização das escolas não - vulneráveis receberão uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma com uma carga horária de 05 (cinco) horas semanais, dividida em 1 (uma) hora diária de Segunda a Sexta, definida pela gestão das escolas e horário de funcionamento da turma que irá assistir;

7.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria de Educação;

7.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

7.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização em Alagoa Nova - PB.

ALAGOA NOVA - PB, 24 de abril de 2018.

Duvanil Nery Costa
Matrícula – 3173
Secretário Municipal da Educação
Alagoa Nova- PB

**ANEXO I
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

	ATIVIDADE	CURSOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa, Leitura e escrita Matemática, Cálculo	»Pedagogia - preferencialmente »Outras licenciaturas

**ANEXO II
DAS VAGAS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

ESCOLA	TURMA	Nº DE VAGAS
EMEIEF MARIA LUIZA DE AQUINO	1º	1
EMEIEF DR. FERNANDO CUNHA LIMA	2º	1
EMEIEF CASA DA CRIANÇA MENINO JESUS		1
EMEIEF PADRE ABDIAS LEAL		1
EMEIEF PAULO ANTONIO GAIÃO		1
EMEIEF DOM MOISES COELHO		1
EMEIEF JOÃO XXIII		1
EMEIEF DR. JOÃO TAVARES DE MELO CALVACANTE		1
EMEIEF SÃO JOSÉ		1
EMEIEF JOÃO PAULO II		1
EMEIEF JULIETA BARACUY DA CUNHA		1
EMEIEF SÃO SEVERINO		1
EMEIEF FREI MARTINHO		1
EMEIEF SANTA ANA		1
EMEIEF FREI DAMIÃO		1

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia.	4 pontos
Diploma de Licenciatura em qualquer área.	3 pontos

Declaração da universidade de estudante de curso de Licenciatura no 6º período.	2 pontos
Declaração de experiência com trabalho em Alfabetização	1 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

**ANEXO IV
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA
MAIS ALFABETIZAÇÃO
ALFABETIZAÇÃO**

Eu, _____, RG _____, CPF _____ declaro entregar o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia.		
Diploma de Licenciatura em qualquer área.		
Declaração da universidade de estudante de curso de Licenciatura no 6º período.		
Declaração de experiência com trabalho em Alfabetização		
TOTAL DE PONTOS		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato:

**ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A)

CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO:

RG: _____ SSP/ _____ CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE:

CELULAR: _____ E-MAIL

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

() SIM () NÃO LOCAL:

FUNÇÃO:

3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL N° 01/2018 –

Defina sua opção de atuação

Assinatura do candidato:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL N°

01/2018 - Defina sua opção de atuação

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO